



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133  
88.325 - LUIS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 451/85.\*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC ,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a majorar os vencimentos dos Servidores Municipais, em 100% (cem por cento) de aumento a todos os servidores , Ativos e Inativos, a partir de 1º de Maio de 1985.

Art.2º - Fixa fixado também o salário família dos servidores estatutários em 5% (cinco/ por cento), sobre o salário mínimo vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições/ em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 21 de maio de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Soraya Amalia Wust

Secretaria.